

Proc. 1 739 - 43

1944

CP-165-44
NRM/DCB

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo estabelecido em lei.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Waldomiro Moraes recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, proferida em acórdão de 28 de abril de 1943, que não conheceu do recurso que interpôs de decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, por excedente do prazo fixado em lei:

CONSIDERANDO que a decisão de que ora se recorre já não é passível de reforma, visto como o recorrente também não atendeu ao prazo legal para a interposição do presente recurso (art. 12, parágrafo único do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941)

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Foi presente a) Joaquim Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 17 / 6 / 44.

pag. 25 08